



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 042/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, SOB
FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO
PATRIMÔNIO MUNICIPAL A IOLETH ISABEL
RODRIGUES SIROTHEAU.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba
aprova e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **ALIENAR**, sob forma de venda, um terreno urbano, localizado neste município de Itaituba, Estado do Pará, na Rua Estélio Ribeiro (13ª Rua) nº 560, bairro da Floresta, pertencente ao Distrito 01, Setor 03, Quadra 210, Lote 0317, Unidade 001, Cadastro Imobiliário nº 11087, pertencente ao Patrimônio Municipal, medindo 46,52 metros de frente; 44,51 metros pela lateral direita; 44,51 metros pela lateral esquerda e 46,52 metros pelos fundos, perfazendo uma área total de 2.070,60 metros quadrados, pertencente ao Patrimônio Municipal, limitando-se pela frente com a: Rua Estélio Ribeiro (13ª rua), nº 560, bairro de Floresta; Lado direito: Com o lote 359; pelos fundos: Com quem direito; pelo lado esquerdo: com o lote 338, em favor de **IOLETH ISABEL RODRIGUES SIROTHEAU**, no valor avaliado pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, conforme Processo nº 01000001175/2022.

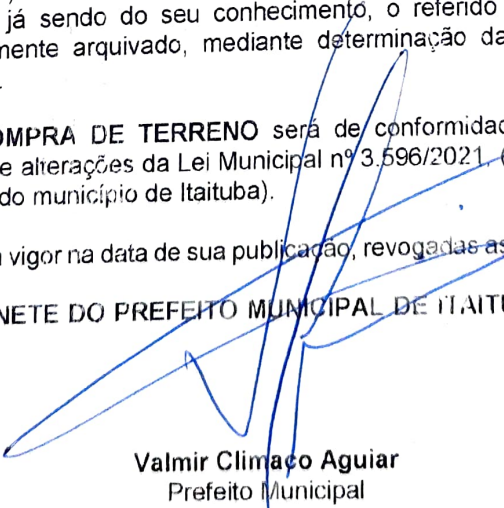
Parágrafo Único. O imóvel objeto desta alienação possui destinação comercial.


Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da entrada em vigor desta Lei, sem que o(a) favorecido(a) tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Art. 3º A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93** e alterações da Lei Municipal nº 3.596/2021, (que disciplina a alienação das terras patrimoniais do município de Itaituba).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ~~revogadas as disposições em contrário.~~

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em
02 de maio de 2022.


Valmir Climaco Aguiar
Prefeito Municipal


Câmara Municipal de Itaituba
Bairro dos Santos Lopes
Assessor de Gabinete Parlamentar
Mat. 120094-1

11.05.22 às 09:15h



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 042/2022.

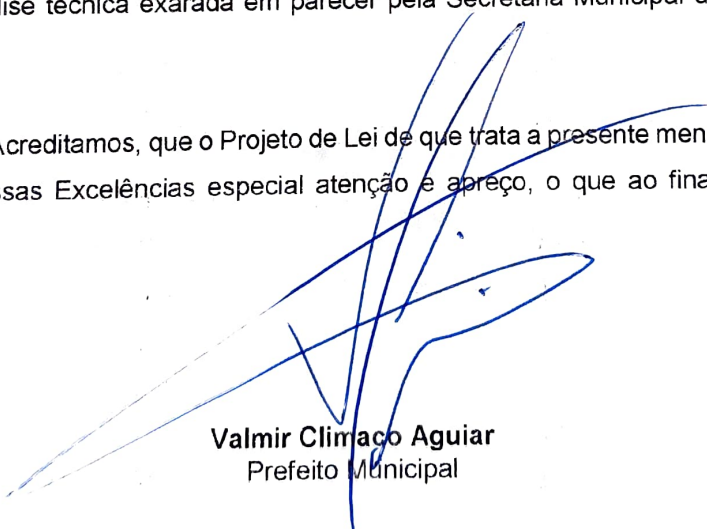
SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Cumprimentando-vos, valho-me do presente para encaminhar a Vossas Excelências o Projeto de Lei Municipal nº 042/2022, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, SOB FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A IOLETH ISABEL RODRIGUES SIROTHEAU.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade a alienação, sob forma de venda, de um terreno urbano a IOLETH ISABEL RODRIGUES SIROTHEAU, uma vez que o trâmite regular do processo administrativo para a aquisição do terreno foi devidamente concluído, consoante a análise técnica exarada em parecer pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Acreditamos, que o Projeto de Lei de que trata a presente mensagem, merecerá por parte de Vossas Excelências especial atenção e apreço, o que ao final ensejará a sua aprovação.


Valmir Climaco Aguiar
Prefeito Municipal